



COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde informa que a segunda etapa do Processo Seletivo para os programas de Residência Médica - Edital 04/2021 será realizada na forma presencial.

Seguindo as Orientações da Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina por meio do Manual de Orientações da Covid-19 (itens 7.1 e 7.2), **referente aos indivíduos com quadro de síndrome gripal leve a moderada:**

“7.1 - COM confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem ser iniciadas imediatamente após a suspeita clínica e só podem ser **suspensas após 10 dias do início dos sintomas**, desde que o paciente permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com sintomas respiratórios em remissão.”

“7.2 - SEM confirmação para COVID-19 pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e com resultado de exame laboratorial não detectável para COVID-19 pelo método molecular (RT-qPCR ou RT-LAMP), as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com sintomas respiratórios em remissão. É importante destacar que os exames devem ter sido realizados em período oportuno, para evitar falso negativo.”

Dessa forma para o comparecimento na segunda etapa do Processo Seletivo para Médico Residente, solicitamos que preencham a autodeclaração abaixo, que deverá ser entregue no dia da Entrevista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

AUTO-DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF: _____ declaro, sob minha responsabilidade:

a) não ter sintomas de quadro respiratório agudo (suspeita para a COVID-19) há menos de 10 (dez) dias. Suspeita de COVID-19: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por apresentar, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

b) tenho conhecimento das disposições Código Penal - Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, especialmente que punem atitudes relacionadas ao desrespeito à determinação de isolamento, medida aplicada a pacientes diagnosticados com coronavírus (COVID-19);

c) tenho conhecimento das penalidades previstas no código penal, no artigo 132. A conduta recriminada nesta norma é a exposição da vida ou saúde de outra pessoa a perigo. Algo que pode acontecer caso o infectado com COVID-19, ciente de sua condição, descumpra a determinação de isolamento ou outras medidas impostas para evitar a propagação da doença.

(Assinatura)